1.º ADENDA AO CONTRATO N. º 4600001218

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DESENFUMAGEM DO PARQUE SUBTERRÂNEO DO COMPLEXO DE MIRAFLORES

PROC. N.º 057/2023

Entre:

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 103, 1300 – 472 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e NIPC: 500 595 313, com o capital social de 78.674.000,00 euros, representada pelo Senhor Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas e pela Senhora Dra. Ana Cristina Pereira Coelho, com domicílio profissional na morada acima indicada, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Carris, com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, adiante abreviadamente designada por **Primeira Outorgante ou CARRIS**,

e

CARREIRA & FRANCISCO, LDA., com sede na Rua do Vale das Oliveiras, nº 28, 3105-275 Meirinhas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com o capital social de € 60.000,00, titular do NIPC 504 849 697, representada, neste ato, pelo Senhor Martinho de Oliveira Francisco, com domicílio profissional na morada acima indicada, na qualidade de gerente, com poderes para o efeito, de acordo com a [redacted] arquivada no processo administrativo nº 057/2023, adiante abreviadamente designado por **Segunda Outorgante ou CARREIRA & FRANCISCO**,

Considerando que:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação nº 50837 do Conselho de Administração da Carris, datada de 01/02/2024, relativa ao procedimento promovido por Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos;
b) O ato de aprovação da minuta do contrato tomado por deliberação nº 50837 do Conselho de Administração da Carris, datado de 01/02/2024;
c) A despesa inerente ao contrato encontra-se inscrita na requisição de compra n.º 8000744
d) No decurso da execução dos trabalhos da empreitada, verificaram-se as situações descritas na proposta sob o **n.º 4170,** suscetíveis de constituírem uma modificação objetiva ao contrato celebrado em função dos trabalhos apresentados;

e) Estas situações foram devidamente enquadradas pelos diversos intervenientes na empreitada como **trabalhos complementares em função de circunstâncias não previstas**, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 370º do CCP, porque são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato e cuja execução se revelou indispensável para a conclusão da empreitada, em resultado de uma circunstância não prevista, o que vem implicar a modificação dos trabalhos a executar e consequentemente a promoção da presente modificação objetiva ao contrato.

f) A celebração da presente modificação objetiva não ultrapassa o limite dos 50% de valor acumulado;

g) Se encontram cumpridos todos os requisitos legais que permitem a realização da presente modificação objetiva do contrato.

h) A execução destes trabalhos complementares deve ser formalizada nos termos da modificação objetiva ao contrato, em anexo, e sobretudo mediante ordem expressa do Dono de Obra;

i) [redacted] tem poderes de representação da Carris em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente, para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato;

j) A despesa relativa aos trabalhos complementares, no montante de € **32.410,00 (trinta e dois mil quatrocentos e dez euros),** que não inclui o IVA, encontra-se prevista nas **requisições de compra n.ºs 8001094;**

k) O segundo outorgante solicitou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, pelo período adicional de 30 (trinta) dias.

l) A decisão de contratar a presente modificação objetiva ao **contrato n.º 4600001218**, bem como a aprovação da respetiva minuta, foram tomadas por deliberação nº 61695, proferida pelo Conselho de Administração da Carris, datada de 19.09.2024.

Entre as Outorgantes, supra identificadas, é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato de modificação objetiva ao contrato (inicial), que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª Modificação objetiva do Contrato

1. As partes acordam em modificar o contrato inicial, nos termos das alterações constantes do seguinte quadro:

Observações	Art.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN	QUANT.	P UNIT.	IMPORTÂNCIA
-	1	**INSTALAÇÕES MECÂNICAS**				
-	1.1	**DESMONTAGENS**				
Preço novo	1.1.1	Desmontagem de caixas de filtros existentes nos ductos de ar novo	cj	6,00	30,00 €	180,00 €

-	**1.2**	**DIVERSOS**				
Preço novo	1.2.1	Caixa de filtros tipo G7 com fixação lateral.	cj	6,00	160,00 €	960,00 €
Preço novo	1.2.2	Reabilitação de portas de nichos de insuflação, incluindo pintura, colocação de fechadura com a mesma chave entre todas, verificação de dobradiças e afinação mecânica.	cj	6,00	175,00 €	1 050,00 €
Preço novo	1.2.3	Limpeza do nicho de ar novo (poços).	un	6,00	50,00 €	300,00 €
Preço novo	1.2.4	Colocação de chapa em metal distendido tipo L20T0515 em grelha térrea de admissão de ar novo.	cj	4,00	235,00 €	940,00 €
Preço novo	1.2.5	Reabilitação de porta V1.1, incluindo pintura, colocação de fechadura, verificação de dobradiças e afinação mecânica.	un	1,00	190,00 €	190,00 €
Preço novo	1.2.6	Reabilitação de porta V4, incluindo pintura, colocação de fechadura, verificação de dobradiças e afinação mecânica.	un	1,00	190,00 €	190,00 €
Preço novo	1.2.7	Reabilitação de balizadores à entrada do parque, incluindo pintura de acordo com o padrão existente.	vg	1,00	240,00 €	240,00 €
Preço novo	1.2.8	Grelha de ventilação em alumínio com registo e rede anti mosquito com as dimensões aproximadas de 30cmx20cm.	un	3,00	50,00 €	150,00 €
Preço novo	1.3	Todos os trabalhos necessários de construção civil associados às instalações mecânicas referidas nos artigos anteriores.	vg	1,00	200,00 €	200,00 €
-	**2**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
-	**2.1**	**DESMONTAGENS**				
Preço novo	2.1.1	Remoção de todos os equipamentos e cablagens existentes fora de uso.	un	1,00	1 400,00 €	1 400,00 €
-	**2.2**	**DIVERSOS**				
-	**2.2.1**	**Fornecimento e montagem de:**				
Preço novo	2.2.1.1	Quadro elétrico Q.G.K. (N) equipado conforme esquema.	un	1,00	2 640,00 €	2 640,00 €
Preço novo	2.2.1.2	Quadro elétrico Q.G.K. (E) equipado conforme esquema.	un	1,00	2 230,00 €	2 230,00 €
Preço novo	2.2.1.3	Cabo FXG 3G1,5mm2 em esteira/caminho de cabos.	m	1200,00	1,95 €	2 340,00 €
Preço novo	2.2.1.4	Cabo FXG 4G1,5mm2 em esteira/caminho de cabos.	m	400,00	2,40 €	960,00 €
Preço novo	2.2.1.5	Cabo FXG 5G1,5mm2 em esteira/caminho de cabos.	m	100,00	3,05 €	305,00 €
Preço novo	2.2.1.6	Cabo FXG 3G2,5mm2 em esteira/caminho de cabos.	m	280,00	2,98 €	834,40 €
Preço novo	2.2.1.7	Cabo FXG 3G4mm2 em esteira/caminho de cabos.	m	350,00	3,97 €	1 389,50 €
Valor contratual (art.° 5.2.1.1)	2.2.1.8	Esteira perfurada 100x60.	m	150,00	16,79 €	2 518,50 €
Valor contratual (art.° 5.3.2.4)	2.2.1.9	VDLH Ø20mm cinza em abraçadeiras.	m	600,00	2,87 €	1 722,00 €
Preço novo	2.2.1.10	Caixa de derivação 80x80 exterior estanque.	un	50,00	16,00 €	800,00 €
Preço novo	2.2.1.11	Detetor de movimento Defensor MD 280 40IR 1C IP55 AN, da ESYLUX	un	10,00	168,00 €	1 680,00 €
Preço novo	2.2.1.12	Luminária DP Housing 1500 P 1XLamp IP 65, da Ledvance.	un	156,00	41,12 €	6 414,72 €
Preço novo	2.2.1.13	Lampada LED TUBE T8 EMS 1500MM 17W 840, da Ledvance.	un	156,00	15,23 €	2 375,88 €
Preço novo	2.3	Todos os trabalhos necessários de construção civil associados às instalações elétricas referidas nos artigos anteriores.	vg	1,00	400,00 €	400,00 €
					Total=	**32 410,00 €**

2. Na execução do contrato observar-se-á o previsto no clausulado do contrato (inicial), bem como o clausulado da presente Adenda, que dele ficam a fazer parte integrante.
3. Durante a execução dos trabalhos, caberá às partes cumprir integralmente todas as obrigações, respetivos termos e condições a que alude o contrato, sob pena de violação do mesmo.

Cláusula 2.ª Preço contratual

1. O preço contratual resultante das alterações necessárias e verificadas no decorrer da empreitada em causa, ascende a **€ 181.351,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e um euros)**, que não inclui o IVA, nos termos da proposta mencionada na cláusula anterior, cujos trabalhos quantificados se traduzem nos seguintes valores:

Tipo de trabalhos	Valor	%
Valor do contrato da empreitada	148.941,00 €	-
Trabalhos complementares	32.410,00 €	21,76
Valor da modificação objetiva do contrato	32.410,00 €	
Valor total	181.351,00 €	

2. Ao preço contratual de **€ 148.941,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um euros)** acresce o valor correspondente aos trabalhos complementares que se cifra em **€ 32.410,00 (trinta e dois mil quatrocentos e dez euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. Os preços referidos na presente cláusula incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Dono de Obra, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3ª Prazo

O prazo de execução do contrato é prorrogado pelo período adicional de 30 dias.

Cláusula 4ª Disposições Finais

Os termos do contrato inicial mantêm-se em vigor em tudo o que não é alterado por esta modificação objetiva.

Pelas Outorgantes foi declarado que aceitam a presente modificação ao contrato (inicial) com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.

Feito em duplicado, sendo que os dois exemplares valem como originais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 23 de setembro de 2024.

Pela Carris, E.M, S.A

Ana Poelho

Pela CARREIRA & FRANCISCO, LDA.